



## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária número 18, dia 20 de setembro de 2023

=== No dia 20 de setembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patricio Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Tânia Maria Barradas Falcão**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

=== Não esteve presente o Sr. Vereador **Francisco António Martins dos Reis** que informou da sua impossibilidade de estar presente na reunião por motivos de doença através de email datado de 19 de setembro de 2023, fazendo-se substituir pela Sr<sup>a</sup> Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão**, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado por unanimidade justificar a sua falta.-----

=== Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 6 de setembro de 2023, a qual foi aprovada por **maioria** com a abstenção da Sr<sup>a</sup> Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão**, uma vez que não esteve presente na referida reunião. -----

=== Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 19 de setembro de 2023, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Trezentos e setenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos; **Operações Orçamentais** -Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezasseis euros e três cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e sete mil, cento e catorze euros e onze cêntimos. ----

### I - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----

### II - ORDEM DO DIA

--**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

--**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores;-----



- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----  
--PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----  
--PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----  
--PONTO SEIS: Expediente.-----

### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara** informou que: -----

- A) No dia 11 de setembro iniciaram-se os contactos com a Infraestruturas de Portugal, no sentido de dar início ao procedimento que leva à inibição de circulação de pesados no centro da Vila. -----
- B) No dia 14 de setembro participou no Conselho Intermunicipal da CIMAA, em Castelo de Vide, onde esteve presente o Sr., Secretário de Estado do Turismo. -----  
Destacou a informação dada relativamente ao Pacto 2030, do qual vão ser retirados 12 milhões de euros na rubrica da Regeneração Urbana, o que vai obrigar a que os municípios voltem a efetuar ajustamentos aos projetos que já tinham. Realçou que o processo, no seu entender, não está a ser conduzido da melhor maneira, reduzindo a capacidade de intervenção dos municípios. Por outro lado o Pacto vai ser aumentado em 25 milhões de euros na medida do Ciclo Urbano da Água e 5 milhões no Apoio à Fixação de Empresas, encontrando-se agora estimado num valor total de 99 milhões de euros.-----
- C) No dia 14 de setembro participou na inauguração do Edifício Sede da CIMAA, onde esteve presente a Sra. Ministra da Coesão Territorial, Dra. Ana Abrunhosa.-----

### 2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SR. VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 14 de setembro participou na inauguração do Edifício Sede da CIMAA, onde esteve presente a Sra. Ministra da Coesão Territorial, Dra. Ana Abrunhosa.-----
- B) A partir do dia 12 de outubro terá início a reparação do pavimento com betuminoso nas ruas do concelho.
- C) No dia 18 de setembro os sapadores iniciaram a limpeza das sarjetas nos sítios mais críticos do concelho.
- D) A empresa Cunha e Bastos iniciou a reparação das luminárias no Concelho.-----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 12 de setembro decorreu a habitual receção aos professores que irão lecionar no Concelho.-----
- B) No dia 14 de setembro participou na inauguração do Edifício Sede da CIMAA, onde esteve presente a Sra. Ministra da Coesão Territorial, Dra. Ana Abrunhosa.-----
- C) No dia 19 de setembro acompanhou uma auditoria que foi feita no Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, no âmbito do Projeto Eco Escolas.-----



Handwritten signature in blue ink.

- D) Devido à intervenção que está a ser efetuada no Castelo, e com o mau tempo que se fez sentir, foi necessário encerrar o espaço aos visitantes. -----
- E) A Biblioteca Municipal já se encontra em funcionamento no Cineteatro, não estando ainda disponível a utilização de computadores.-----

=== **O Sra. Vereadora Tânia Falcão** interveio: -----

- A) Referindo que no dia 17 de julho o Município assinou um contrato com a SUMA no valor de vinte e quatro mil e quinhentos euros mais IVA, que teria como objetivo a aquisição de serviços para as campanhas de comunicação e sensibilização ambiental de suporte ao sistema de bio resíduos no Município. Considerando que o contrato tem a duração de 120 dias, questionou o que está a ser feito e o que falta fazer. -----

Sobre o assunto o Sr. Presidente referiu que a campanha de sensibilização irá decorrer durante mês de outubro e a recolha porta-a-porta dos bio resíduos, se tudo correr bem, iniciar-se-á no início de novembro.

- B) Questionando se era do conhecimento do Sr. Presidente que foi feita uma descarga poluente sobre a Ribeira de Seda e se o mesmo pretendia tomar alguma posição visto que a Ribeira atravessa o Concelho. Sobre o assunto o Sr. Presidente referiu que no nosso Concelho não existem empresas que façam este tipo de descargas poluentes. Referiu ainda que pensa que a descarga está identificada e o vizinho Município do Crato estará a efetuar diligências no sentido de evitar a repetição desta situação.-----
- C) Questionado, uma vez que se aproxima a apresentação do novo orçamento municipal, que novos projetos tem o Município para as freguesias.-----  
O Sr. Presidente referiu que o orçamento está a ser elaborado e na altura própria verá satisfeita a sua curiosidade.-----
- D) Questionando para quando está agendada a pintura da Unidade de Saúde Local.-----  
Sobre o assunto O Sr. Presidente referiu que em reunião com a ULSNA, e de acordo com o protocolo assinado com o anterior executivo, comprometeu-se a efetuar a pintura na próxima primavera, esperando que seja a ultima vez que responda a esta questão, pois a mesma já foi tratada em anteriores reuniões.
- E) Questionado se o Município estaria presente no Fórum da Inclusão do Territórios, no auditório da CCDR em Évora.-----  
O Sr. Presidente respondeu que o Município não se faria representar.-----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Referindo que teve conhecimento que a EPDRAC só abriu uma turma nova com cerca de 20 alunos o que é preocupante para o futuro desta Escola. Questionou se o Sr. Presidente teria conhecimento do assunto e se em conjunto com a Direção da EPDRAC tem planeado algo para reverter a situação.-----  
O Sr. Presidente respondeu referindo que a EPDRAC tem uma grande importância tanto ao nível educativo, como àquilo que contribui para a economia do Concelho, mas que é uma escola que está integrada na Rede Nacional de Escolas Profissionais, dependente, nesse sentido, do Ministério da Educação. -----  
A EPDRAC terá sempre o apoio integral da Câmara, mas este tipo de problemas têm que ser resolvidos entre a Direção da Escola e o Ministério da Educação, claro que a Câmara está sempre disponível para



reforçar junto de todas as Entidades os anseios da Escola no sentido da sua melhoria continua em prol da educação no nosso Concelho.-----

### **3 - PROJETOS DE OBRAS**

#### Deliberação 278

#### **3.1 - Processo nº 105/2023**

**Requerente: Ana Maria Grenho Gonçalves Guerra**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3358/2023, datada de 11 de setembro de 2023, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

**"Introdução** -----

A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar. A pretensão sita na Rua dos Barreirinhos nº 83, artigo matricial nº 576, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, requerido por Ana Maria Grenho Gonçalves Guerra. -----

O presente pedido enquadrar-se-ia numa operação urbanística sujeita a comunicação prévia, de acordo com o artigo 4º do DL nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de uma construção em zona urbana consolidada que respeita os planos municipais ou intermunicipais e das quais não resulta edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado.

Contudo, a interessada optou no requerimento inicial pelo regime de licença conforme o previsto no ponto 6 do artigo 4º do referido diploma. -----

**Instrução do Pedido** -----

De acordo com a Portaria 113/2015 de 22/04, o pedido encontra-se devidamente instruído. -----

A planta de localização foi anexada ao processo pelos nossos serviços. -----

**Análise do Pedido** -----

Analisada a pretensão, verifica-se que a requerente pretende a construção de uma habitação unifamiliar de tipologia T3, constituída por dois pisos. -----

De acordo com o Plano de Pormenor da Cunheira (PP), a pretensão situa-se em Espaços Residenciais Urbanizados Tipo II, aplicando-se os artigos 10º, 11º e 12º do referido Plano. -----

Verifica-se que a pretensão respeita a altura média das fachadas da frente de rua onde se insere e cumpre o índice máximo de impermeabilização de 80%, que corresponde a 143,00m<sup>2</sup>, ou seja, aproximadamente 36% (calculados sobre a área total do prédio onde se considerou a área cedida pela CELBI). -----

Na memória descritiva e justificativa é referida a intenção de posteriormente constituir a parcela com a soma da área existente de 128,00m<sup>2</sup>, com a área cedida pela CELBI de 231,00m<sup>2</sup>, perfazendo estas o total de 359,00m<sup>2</sup>.

Embora esta cedência de terrenos se encontre aprovada e prevista na alteração ao Plano de Pormenor da Cunheira, as áreas cedidas pela CELBI não se encontram ainda registadas na Conservatória. Assim, à semelhança



Handwritten signature in blue ink.

do procedimento realizado em anterior processo de obras, salvo melhor entendimento, entende-se viabilizar a pretensão. -----

Foi apresentado plano de acessibilidades que dá cumprimento às normas técnicas para a melhoria das acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com o DL n.º 163/2006 de 08/08. -----

Verifica-se que a pretensão cumpre o disposto no Plano de Pormenor da Cunheira assim como o Código Regulamentar deste município e o RGEU. -----

**Conclusão** -----

Pelo exposto, **propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.** -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3374/2023, datada de 12 de setembro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar. A pretensão sita na Rua dos Barreirinhos nº 83, artigo matricial nº 576, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, requerido por Ana Maria Grenho Gonçalves Guerra.-----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação." -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação 279

**3.2 - Processo nº 196/2023**

**Requerente: Gertrudes Rosa Calado Guerreiro Dinis**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 3, da Rua do Adro, na Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares;** -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3401/2023, datada de 13 de setembro de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Senhora Gertrudes Rosa Calado Guerreiro Dinis, residente na Rua do Outeiro, 8 na Falagueira, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 683 da Freguesia de Chancelaria e na matriz sob o número 1126, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua do Adro, 3 em Chança, Freguesia de Chancelaria, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 20/11). -----

Mais informo que a esta construção corresponde o número 3 (três) de polícia, da Rua do Adro, na Freguesia de Chancelaria, localidade de Chança." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3374/2023, datada de 12 de setembro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 683 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 1126 da Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior a entrada em



vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de novembro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 3 (três) da Rua do Adro na Freguesia de Chancelaria." -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação 280

**3.3 - Processo nº 202/2023**

**Requerente: Célia Maria Meira Palmeiro da Costa**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 42, da Rua 5 de outubro, na Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares;**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3401/2023, datada de 13 de setembro de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Senhora Célia Maria Meira Palmeiro da Costa, residente na Rua D. Manuel II, 20, em Chança, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 191 da Freguesia de Chancelaria, e na matriz sob o número 1203, informo e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua 5 de Outubro, 42 em Chança, Freguesia de Chancelaria, é de data anterior á entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 20/11).-----

Mais informo que a esta construção corresponde o número de polícia 42 (quarenta e dois) da Rua 5 de Outubro, na Freguesia de Chancelaria." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3429/2023, datada de 14 de setembro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 191 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 1203 da Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de novembro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 42 (quarenta e dois) da Rua 5 de Outubro na Freguesia de Chancelaria." -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----



Handwritten signature in blue ink.

#### **4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### Deliberação 281

#### **4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para adjudicação do Lote M62 sito no loteamento da Zona Sul/Poente em Alter do Chão; -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando a lista anexa, resultante da ordenação dos candidatos conforme o previsto no nº1 do artigo 4º, do Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão do concurso para atribuição de um (1) lote de terreno, identificado por M 62. -----

Face ao exposto **proponho** ao Executivo Municipal que aprove a lista anexa. -----

**Mais se propõe** que, caso o proposto no ponto anterior mereça a aprovação do Executivo Municipal, se comunique ao interessado dentro dos 20 dias uteis posteriores a obrigatoriedade de comparecer nos serviços municipais competentes, num dos oito dias seguintes, a fim de outorgar o contrato-promessa de compra e venda conforme nº1 do artigo 6º do presente regulamento.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

##### Deliberação 282

#### **4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de IMI - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 07 de dezembro, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 05 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, Lei n.º 40/2016, de 19 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e 2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), a Lei n.º 75-B/2020, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2021), a Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento de Estado para 2022), a Declaração de Retificação n.º 19/2022, de 26 de julho, a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2023) e a Declaração de Retificação n.º 7/2023, de 15 de fevereiro, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. -----



Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, **fixar a taxa do IMI** a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (**prédios urbanos – 0,3% a 0,45%**). -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a **adotar os mínimos fixados na Lei** para a taxa do IMI. -----

Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram. -----

**Proponho** que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, **a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, **a fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2023**, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI: -----

- **0,3% para os prédios urbanos** contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI; -----

**A deliberação da Assembleia Municipal** a fixar a taxa acima referida, deverá ser **comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira**, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, **até 31 de dezembro** do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação 283

**4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Redução da taxa de IMI a cobrar para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

Conforme estipulado no n.º 14 do artigo atrás mencionado “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, para



*[Handwritten signature]*

vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.” -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatam, penso existir margem que permita ao Município continuar a apoiar as famílias com mais este mecanismo de redução do IMI. -----

**Proponho** que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, **a fixação das seguintes reduções de taxa do IMI a vigorar em 2023**, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A aplicação desta dedução representa uma redução da receita de IMI conforme mapa abaixo:” -----

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta de IMI 2022	Previsão com redução IMI familiar	Perda do Município
1	107	5 276 201,87	12 302,72	10 162,72	2 140,00
2	67	3 127 397,43	6 492,46	3 812,46	2 680,00
3 ou mais	9	386 816,02	677,39	47,39	630,00
		8 790 415,32	19 472,57	14 022,57	5 450,00

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação 284

#### **4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de IRS - Participação de IRS para 2024;**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do **n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro**, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, **“os municípios têm direito**, em cada ano, a uma **participação variável até 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, **relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior**, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”; -----

**A participação** referida no número anterior **depende de deliberação** sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é **comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade**



**Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior** àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal; -----

Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, “**Na ausência de deliberação ou de comunicação** referida no número anterior, **o município tem direito a uma participação de 5% no IRS**; -----

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 26.º da Lei referida, “**caso a percentagem deliberada** pelo município **seja inferior à taxa máxima** definida no n.º 1, **o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo**, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”; -----

Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, a grave crise financeira, que encontra gravíssimas repercussões em todo o país, mais acentuadas no interior, levando a que as famílias se debatam com enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao **Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias**; -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta **proponho** ao Executivo Municipal que, **após análise** desta proposta, **delibere que a participação do IRS para 2024 seja de 2,5%**. -----

Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que **a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.**” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação 285

**4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Derrama - Fixação da taxa a cobrar em 2023;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que “**Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.**”; -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas;** -----



Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”.

Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, “até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.”

Face ao que antecede, **Proponho** ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2023, nos seguintes moldes:

- a) 0,01 % até € 150.000,00;
- b) 0,75% (Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) acima de € 150.000,00.

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.**

#### Deliberação 286

#### **4.6 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Comunicações Eletrónicas - Fixação de taxa a cobrar em 2024;**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

**A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, no artigo 169.º prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;**

**Essas taxas são determinadas com base numa aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os 0,25%;**

**O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência;**

Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de 0,25%;

As entidades que prestam serviços na área das comunicações, acima descritas, à Câmara Municipal de Alter do Chão, devem ser autorizadas a não faturar a TMDP ao Município.

Perante a factualidade supra exposta, **Proponho** ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta, delibere nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, remeter a mesma à Assembleia Municipal para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, todos



da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **delibere o valor percentual de 0,25%, conforme prevê a alínea b) do n.º3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, para o ano de 2024.** -----  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação 287

#### **4.7 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Revisão aos Documentos Previsionais - 3ª Revisão ao Orçamento e 3ª Revisão às GOP's;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que foi aprovado, em sede de Assembleia Municipal, um Acordo de Colaboração para beneficiação do Edifício Sede do Clube Alterense de Caçadores e Pescadores de Alter do Chão, no valor de € 20.000,00, torna-se necessário abrir a rubrica orçamental que permite registar a despesa. Trata-se de uma despesa de capital e o orçamento apenas contemplava apoios ao nível da despesa corrente. -----

Tendo sido aprovada a candidatura relativa à Estratégia Local de Habitação importa efetuar os procedimentos para lançamento das obras respetivas, pelo que deve ser inscrita verba nas rubricas de despesa e receita relativamente a este programa. Para o presente ano prevê-se apenas uma despesa na ordem dos € 50.000,00. Assim, inscreve-se no orçamento de receita a percentagem corresponde relativa a 2023. -----

Face ao que antecede, **PROPONHO** ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação 288

#### **4.8 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Carta Social Municipal do Concelho de Alter do Chão;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“No quadro da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, estabelecido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, está previsto que é da competência das câmaras municipais elaborar, manter atualizada e divulgar a carta social municipal. ----

A carta social municipal, conforme estipula o artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é um instrumento estratégico de planeamento da rede de serviços e equipamentos sociais que inclui o mapeamento das respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais e prevê a rede de respostas sociais adequadas às necessidades e apoia a decisão, devendo estar articulada com as prioridades definidas a nível nacional e regional.

A carta social municipal do concelho de Alter do Chão encontra-se elaborada e, nos termos do n.º 3 do supra citado artigo 4º, compete à Assembleia Municipal aprová-la, após a discussão e o parecer do Conselho Local de Ação Social. Este emitiu parecer favorável na sua reunião realizada no dia 8 de agosto de 2023. -----



Assim, **PROPONHO** que o Executivo Municipal, após análise da mesma remeta à Assembleia Municipal a carta social municipal para que nos termos do artigo 4º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, conjugado com o artigo 25º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprecie e a aprove.”-  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação 289

**4.9 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de isentar os visitantes dos espaços museológicos do Município do pagamento de bilhete no dia Mundial do Turismo e isentar do pagamento de bilhete os visitantes do Castelo de Alter do Chão enquanto durar a empreitada de reabilitação para tratamento das patologias associadas à humidade na cobertura em terraço sobre o museu do Castelo;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

O Dia Mundial do Turismo é celebrado anualmente a 27 de setembro, por intermédio da Organização Mundial do Turismo, a agência especializada neste domínio que integra a ONU; Tendo por base a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que preconiza o acesso do indivíduo ao descanso e lazer, este dia é uma ocasião para reforçar esta importante aquisição da humanidade; -----

A Organização Mundial de Turismo (OMT) escolhe como tema para o corrente ano Turismo e Investimentos Verdes - uma das principais prioridades para a recuperação do turismo, crescimento e desenvolvimento futuros;-----

A OMT destaca a necessidade de mais investimentos direcionados para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, salientando a importância de encontrar soluções inovadoras que promovam e sustentem o crescimento económico e a produtividade, convergindo para as metas da sustentabilidade; -----

Por outro lado, este dia visa salientar a imprescindibilidade da realização de investimentos que beneficiem as pessoas (apostando na educação e competências), o planeta (incidindo em infraestruturas sustentáveis e acelerando a transformação ecológica) e a prosperidade (promovendo a inovação) a tecnologia e o empreendedorismo; -----

O Dia Mundial do Turismo 2023 faz um apelo à comunidade internacional, aos governos, instituições financeiras multilaterais, parceiros de desenvolvimento e investidores do setor privado, no sentido de todos se unirem em torno de uma nova estratégia de investimento em turismo. Em face destes considerandos PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no dia 27 de Setembro de 2023, Dia Mundial do Turismo, delibere isentar os visitantes dos espaços museológicos do município do pagamento do bilhete de acesso a esses espaços. Mais PROPONHO que, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, enquanto o Castelo de Alter do Chão estiver a ser intervencionado, no âmbito da empreitada de “Reabilitação para Tratamento das Patologias Associadas à Humidade na Cobertura em Terraço sobre o Museu do Castelo de Alter do Chão”, o seu acesso aos visitantes seja gratuito.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----



Deliberação 290

**4.10 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de apoio técnico à Freguesia de Alter do Chão - Elaboração de Projetos para a construção de um muro de limitação de acesso ao Lote que a Freguesia possui na Zona Industrial da Tapada do Lago e para suporte de terras com a possibilidade de colocação de uma cobertura;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

O Município de Alter do Chão tem prosseguido uma política de apoio às Freguesias que o integram; -----

A Freguesia de Alter do Chão através do seu ofício de 09 de Junho veio solicitar o apoio aos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal na elaboração de projeto para a construção de muro de limitação de acesso ao interior do lote que possui na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão, assim como projeto para suporte de terras que ao mesmo tempo sirva de sustentação para a colocação de uma cobertura, e que se anexa à presente proposta; -----

Os projetos em apreço no mercado terão um valor que orçará aproximadamente em 2.000,00 € (dois mil euros), de acordo com informação prestada pelos técnicos do município; -----

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 23.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro. -----

Em face destes considerandos, PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 23.º conjugado com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 35.º todos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize a Câmara Municipal de Alter do Chão apoiar a Freguesia de Alter do Chão ao elaborar os projetos para a construção de um muro de limitação de acesso ao lote que possui na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão e para suporte de terras que ao mesmo tempo possibilite a colocação de uma cobertura ao abrigo do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

Deliberação 291

**4.11 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para nomeação de representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens na sua intervenção para a promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens em perigo obedecem aos seguintes princípios: -----

a) Interesse superior da criança e do jovem - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto; -----



*[Handwritten signature]*

- b) Privacidade - a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; -----
- c) Intervenção precoce - a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima - a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;
- e) Proporcionalidade e atualidade - a intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade; -----
- f) Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem; -----
- g) Primado da continuidade das relações psicológicas profundas - a intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante; -----
- h) Prevalência da família - na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável; -----
- i) Obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; -----
- j) Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;
- k) Subsidiariedade - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais. -----

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens estão previstas e regem-se pelo previsto na Lei nº147/99, de 01 de Setembro e exercem a sua competência na área territorial do município onde têm a sua sede, integrando um representante desse mesmo município conforme dispõe a alínea a) do nº1 do seu artigo 17º; -----

O atual representante do município junto do CPCJ demonstrou a sua impossibilidade de manter esta função pelo surge a necessidade de o mesmo ser substituído. -----

Nestes termos PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 17º da Lei nº147/99, de 01 de Setembro conjugado com o disposto na alínea oo) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, nomear como representante do Município de Alter do Chão junto da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens a Sr.ª Dr.ª Maria Antónia Feixeira Moisés Durão, Técnica Superior de Turismo da Câmara Municipal de Alter do Chão. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----



## **5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### Deliberação 292

#### **5.1 - Apreciação e eventual aprovação do segundo pedido de Alterações e Trabalhos não Previstos da Empreitada de Ampliação, Requalificação e Modernização da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão; -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício, pela Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, que solicita a aprovação do pedido de Alterações e Trabalhos não Previstos da Empreitada de Ampliação, Requalificação e Modernização da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Sobre o assunto e uma vez que o mapa de quantidades está validado pela equipa de fiscalização, parece-me estarem reunidas as condições para que se o mesmo mereça aprovação por parte da Câmara Municipal." -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o segundo pedido de Alterações e Trabalhos não Previstos da Empreitada de Ampliação, Requalificação e Modernização da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão. -----**

### Deliberação 293

#### **5.2 - Apreciação e eventual autorização da abertura de vala em domínio público na Rua dos Bombeiros Voluntários, requerido pela empresa J. Feiteira e Argueles - Instalações Elétricas, Lda.; -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um requerimento, pela empresa J. Feiteira e Argueles - Instalações Elétricas, Lda, que solicita autorização da abertura de vala em domínio público na Rua dos Bombeiros Voluntários. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Analisados os elementos apresentados, entende-se que os mesmos dão resposta ao estipulado no artigo 4º da portaria nº454/2001. Informa-se que de acordo com o Plano de Urbanização de Alter do Chão, não se vê inconveniente no pretendido, porém e tendo em consideração que os trabalhos irão ser executados na área de sensibilidade arqueológica da Vila de Alter do Chão, de acordo com o Artigo 40º do referido Plano, devem ser objeto de acompanhamento arqueológico. -----

No que diz respeito ao pagamento de taxas e de acordo com o artigo 12º do contrato (Concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Alter do Chão), a EDP distribuição agora designada por E-Redes, tem o direito a isenções, nomeadamente quanto ao uso dos bens do domínio público municipal. -----

Deste modo, entende-se que se encontram reunidas as condições para a aprovação da abertura da referida vala em domínio público, nos termos da alínea qq) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Em suma, por tudo o atrás exposto, propõe-se o deferimento, em sede de reunião da câmara, da pretensão, de acordo com a alínea qq) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, sendo que no ato da notificação do interessado deverá ser dado conhecimento da necessidade de acompanhamento arqueológico." –

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos devendo após a conclusão dos trabalhos repor-se o pavimento. -----**



Deliberação 294

**5.3 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de isenção do pagamento das taxas devidas, requerido pela Sra. Mafalda Sofia Marujo Gameiro;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um requerimento, pela Sra. Mafalda Sofia Marujo Gameiro, que solicita a isenção do pagamento das taxas devidas. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Fernandino Lopes: "Atento o histórico de remunerações que documentos anexos evidenciam e a situação de desemprego em que se encontra a requerente, considero de se deverá deferir o requerido, nos termos do artigo n.º 559º do Código Regulamentar." -

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Em face do teor da informação pode-se isentar a requerente do pagamento da taxa devida ao abrigo do disposto no artigo 562º nº1 alínea a) do Código Regulamentar. -----

Esta decisão carece de deliberação da Câmara Municipal." -----

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado de acordo com as informações prestadas.** -----

Deliberação 295

**5.4 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência de uma viatura de passageiros de nove lugares para peregrinação a Fátima, requerido pelo Grupo Alterense do Cultura;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email pelo Grupo Alterense do Cultura, que solicita a cedência de uma viatura de passageiros de nove lugares para peregrinação a Fátima. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Nos termos do artigo 351º do Capítulo «Auxílio financeiro às coletividades», o disposto no presente capítulo aplica-se à atribuição de auxílio financeiro às coletividades, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas contidas em diploma legal ou regulamentar especial. -----

Considerando que a associação em causa solícita a cedência de uma viatura de 9 lugares, portanto solicita um apoio em espécie, este pedido pode inserir-se na previsão do nº5 do artigo 354º e que expressamente refere o seguinte: -----

"Os auxílios financeiros extraordinários são concedidos a pedido devidamente fundamentado do requerente onde devem constar, nomeadamente, os objetivos, finalidades que se pretende atingir e número de praticantes a satisfazer e sempre que possível, este pedido deverá ser acompanhado de documento de despesa, ou orçamento, elucidativo e esclarecedor do montante solicitado." -----

Assim sendo parece-me que o GAC deverá fundamentar o seu pedido indicando, nomeadamente, o objetivo e a finalidade que pretende atingir." -----

**Deliberado por maioria ceder o veículo de passageiros de 9 lugares. A Srª Vereadora Tânia Falcão absteve-se.** -----

Deliberação 296

**5.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio para duas inscrições na prova Baja Portalegre 500 (Classe HOBBY) requerido pela Associação Desportiva de Alter;** -----



=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email pela Associação Desportiva de Alter, que solicita apoio para duas inscrições na prova Baja Portalegre 500 (Classe HOBBY) -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Em face do teor do pedido, que tem carácter extraordinário, o mesmo insere-se na previsão do nº5 do artigo 354º do Código Regulamentar que expressamente refere o seguinte: -----

"Os auxílios financeiros extraordinários são concedidos a pedido devidamente fundamentado do requerente onde devem constar, nomeadamente, os objetivos, finalidades que se pretende atingir e número de praticantes a satisfazer e sempre que possível, este pedido deverá ser acompanhado de documento de despesa, ou orçamento, elucidativo e esclarecedor do montante solicitado." -----

Considerando que identificam o número de participantes, os objetivos e finalidades que pretendem atingir e o custo inerente à participação na referida prova, a decisão deste pedido compete à Câmara Municipal." -----

**Deliberado por unanimidade não atribuir o apoio solicitado. A Srª Vereadora Raquel Palmeiro não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.** -----

#### Deliberação 297

**5.6 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Pavilhão Multiusos, para o dia 23 de setembro de 2023, requerido pela AARF;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email pela Associação Amigos da Revista e do Fado, que solicita a cedência do Pavilhão Multiusos para realização de uma noite de fados no dia 23 de setembro de 2023.-----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: "O Pavilhão Multiusos, poderá ser cedido, caso esteja disponível. Deverá ter-se também em atenção sobre a possível isenção ou não do preço a cobrar pela referida utilização, uma vez que o preço encontra-se estipulado na Tabela de Preços em 150,00€, para Associações. A possível isenção total ou parcial do preço a cobrar encontra-se estipulada nos artigos 562º. e 563º. do Código Regulamentar do Município." -----

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado de forma gratuita, de acordo com a informação prestada pelo Sr. Coordenador Técnico Joaquim Amaro.** -----

#### Deliberação 298

**5.7 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a ceder um espaço à Associação Desportiva de Alter no dia 17 de setembro de 2023;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email pela Associação Desportiva de Alter, que solicita a disponibilização de espaço para receção da equipa de futsal para o dia 17 de setembro de 2023.-----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: "O Pavilhão Multiusos, poderá ser cedido, caso esteja disponível. Deverá ter-se também em atenção sobre a possível isenção ou não do preço a cobrar pela referida utilização, uma vez que o preço encontra-se estipulado na Tabela de Preços em 150,00€, para Associações. A possível isenção total ou parcial do preço a cobrar encontra-se estipulada nos artigos 562º. e 563º. do Código Regulamentar do Município." -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de setembro de 2023, que cede as instalações do Pavilhão Multiusos no dia 17 de setembro de 2023.**-----



Deliberação 299

**5.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido para emissão de Licença Especial de Ruído, requerida pela Associação de Caçadores do Norte Alentejano, para o dia 21 de setembro de 2023; -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um Pedido de Licença Especial de Ruído, apresentado pela Associação de Caçadores do Norte Alentejano, para o dia 21 de setembro de 2023: "-----  
Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal, enviar o presente pedido a decisão da Câmara Municipal."-----

**Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelo Sr. Coordenador Técnico, Joaquim Amaro. -----**

Deliberação 300

**5.9 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12 de setembro, no âmbito do Licenciamento de Recintos Itinerantes ou Improvisados ou de Acampamentos Ocasiais, requerido por Jessica Liliana Ribeiro; -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licenciamento de Recintos Itinerantes ou Improvisados ou de Acampamentos Ocasiais, para instalação do Circo Amar, no Largo da Feira em Alter do Chão, nos dias 16 e 17 de setembro de 2023, pela Sra. Jessica Liliana Ribeiro. -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "Proponho o deferimento do presente pedido. O Circo em causa não tem animais (resposta só ontem recebida), pelo que o presente processo poderá ser deferido e depois submetido à apreciação do Executivo Municipal. Quanto à isenção das taxas, ter em atenção o art.º 508.º do Código Regulamentar, onde o valor a cobrar poderá ser reduzido ou a Câmara Municipal poderá isentar o seu pagamento."-----

Consta igualmente do processo a seguinte informação do Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Em face do teor das informações, o presente processo está em condições de ser deferido e cuja competência para tal é da Câmara Municipal. -----

Considerando que o espetáculo se irá realizar antes da realização da reunião ordinária do Executivo Municipal de 20 de Setembro, pode, se assim o entender, lançar mão da possibilidade de fazer uso do previsto no nº3 do artigo 35º do RJAL aprovado em anexo pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, por despacho autorizar o solicitado e submete-lo a ratificação da Câmara Municipal."-----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2023.-----**



**6 - EXPEDIENTE**

6.1 - Relatório dos principais indicadores de custos mensais do SGRH | Agosto 2023;

=== Tomado conhecimento. -----

6.2 - Informação sobre a Gerência da Autarquia referente ao período compreendido entre 01 de janeiro 2023 e 31 de agosto de 2023;

=== Tomado conhecimento. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **dez horas e quarenta e sete minutos**.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira